



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 324/03 DE 25.06.03

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA – AT.I.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA – AT.I.S., inscrita no CNPJ sob o nº 04.133.564/0001-53, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.

Art. 2º – A prestação de contas ao Chefe do Executivo Municipal deverá ser efetuada pelo Presidente da Associação beneficiária, Sr. PEDRO BALBINO DE MENESES.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 005003.08.241.00122.051 – apoio financeiro à Associação da Terceira Idade de Sooretama, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – subvenções sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano dois mil e três.


ANTÔNIO MAXIMIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sooretama – ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


DELAIR ANTÔNIO BRUMATTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças